



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ



2020

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Alfândega da Fé, referente a 2020, face às metas definidas no Plano de Ajustamento Financeiro, do Município sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Alfândega da Fé

1.1. Das 14 medidas de reequilíbrio orçamental previstas no PAM, 5 foram cumpridas, 4 não cumpridas, 3 foram parcialmente cumpridas, e 2 foram consideradas não aplicáveis ao ano de 2020.

1.2. As 4 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram cumpridas na sua globalidade.

1.3. O montante da receita e despesa afeta a medidas COVID-19 de acordo com a informação remetida pelo Município e comprovada junto do FAM foi de € 54.034,47 relativa à receita e na despesa de € 231.465,81, tendo sido efetuado o respetivo ajustamento de acordo com as metas previstas no PAM.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. **A receita total apresentou um acréscimo de 10,1% (€ 905.071,21) face ao montante definido no PAM**, tendo-se verificado um desvio positivo de 7,1% (€ 535.907) na receita corrente e um desvio positivo de 26,1% (€ 369.164) na receita de capital.

2.2. **A despesa total, no ano de 2020, apresentou um acréscimo de 7,7% (€ 700.440) face ao PAM**, apresentando um aumento de 1,5% (€ 108.165) na despesa corrente e uma diminuição de 12,7% (€ -365.108) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representam cerca de 12,50% (€ 1.418.411,60) do total dos compromissos assumidos.

3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e à execução orçamental acumulada de 2020, as mesmas foram na sua grande maioria cumpridas.

3.2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM, a receita total apresenta um desvio positivo de cerca de 10,1% e a despesa total um desvio negativo (aumento de despesa) de 7,7%.

3.3. No saldo total acumulado regista um desvio positivo de 204.631, face ao valor previsto em PAM. A evolução positiva do saldo total foi contrariada pela evolução negativa do saldo global efetivo e do saldo primário efetivo.

3.4. No final de 2020, a dívida total relevante do município (€ 15.709.028) era inferior em € 580.532 ao previsto no PAM. **Este valor resulta da diferença entre € 15.709.028 e o previsto no PAM (€ 16.234.959) acrescido das amortizações não realizadas do empréstimo devido à concessão de moratória (€ 54.601,04).**

Sumário Executivo

Principais Indicadores - Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	12
Despesa.....	18
Saldos orçamentais.....	25
Análise do Endividamento do Município.....	31
Conclusões.....	33
Proposta.....	35
Glossário.....	36
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2019).....	39

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.....	12
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020.....	16
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	20
QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020.....	22
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM.....	15
GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM.....	16
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	17
GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM.....	22
GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM.....	23
GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa.....	24

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município de Alfândega da Fé aderiu ao mecanismo previsto no artigo 24.º da Lei do FAM, apresentando uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM) a 9 de abril de 2015. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à proposta final de PAM do Município de Alfândega da Fé, foi deliberada a sua aprovação por este órgão, nos termos do art.º 9.º da Lei do FAM, tendo a mesma sido objeto de pronúncia favorável pela Comissão de Acompanhamento, nos termos do art.º 11.º da mesma Lei.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, bem como um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 1.502.818,86 (um milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), pelo prazo de 20 anos.

O contrato PAM celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e o FAM, foi assinado a 22 de fevereiro de 2016, tendo o contrato de empréstimo obtido o visto tácito do Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 21 de março de 2016.

Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Alfândega da Fé apresentou, em 22 de julho 2021, um relatório para a monitorização do PAM para 2020, bem como o Relatório de Gestão e Contas de 2020, notas ao balanço e demonstração de resultados e inventário e património.

O relatório de acompanhamento do PAM, para 2020, apresentado pelo Município apresenta a certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento.

A execução orçamental no ano foi fortemente condicionada pelos efeitos da pandemia de Covid-19, pelo que a presente análise tem de ter em conta este evento excecional não previsto no PAM.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1. Reequilíbrio orçamental

1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
O Município compromete-se a manter a aprovação da taxa de IMI no nível máximo, assim como a aplicação da taxa agravada pelo triplo sobre os prédios degradados pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea c)	Medida não cumprida
O Município compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea d)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente dos preços de sustentabilidade desses serviços até 2019	Anexo I alínea e)	Medida não aplicável (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indirectos e taxas de 1% em 2015 e em 2016	Anexo I alínea f)	Medida parcialmente cumprida
O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida.	Anexo I alínea g)	Medida não aplicável

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a reduzir e racionalizar as despesas com comunicações (fixas e móveis) e combustíveis, em 2% em 2015, mantendo mesmo nível até 2019	Anexo I alínea h)	Medida cumprida
O Município compromete-se a concluir a implementação do Plano de Eficiência Energética até ao final do segundo semestre de 2017 [2T-2017]	Anexo I alínea i)	Medida parcialmente cumprida
O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017]	Anexo I alínea j)	Medida cumprida
O Município compromete-se a promover a alienação, por concurso público, da participação de capital na empresa municipal Alfandegatur-EM, até ao final de 2016 [4T-2016]	Anexo I alínea k)	Medida cumprida
O Município compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, aumentando 4% em 2015 por via da receita de reduzindo 45% em 2016 e adequando a dos anos seguintes à exata medida do acréscimo das receitas de fundos comunitários que consiga obter	Anexo I alínea l)	Medida cumprida
O Município compromete-se a implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções, até ao final de 2016 [4T-2016]	Anexo I alínea m)	Medida parcialmente cumprida
O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.	Anexo I alínea n)	Medida não cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Q	Reporte do Município	Q	Cumprimento	Q
O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c)		Anexo I alínea o)		Medida cumprida	
O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da Lei nº 53/2014, de 25 de Agosto		Anexo I alínea p)		Medida cumprida	
O Município compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas		Anexo I alínea q)		Medida cumprida	
O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa		Anexo I alínea r)		Medida cumprida	

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

3. Assistência Financeira

O FAM transferiu para o Município, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira , a quantia total de € 1.382.818,86, mediante a realização de dois desembolsos correspondente à dívida registada à data do visto do Tribunal de Contas (21 de março de 2016) e abaixo do valor global contratualizado de € 1.502.818,86. No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar as seguintes amortizações antecipadas:

- a) Amortização do ATU (Apoio Transitório de Urgência - € 542.818,86 (valor retido pelo FAM e entregue à Direção-Geral do Tesouro e Finanças)
- b) Amortização do empréstimo PREDE (Programa de Regularização Extraordinária de Dívida do Estado) - € 840.000

Total da dívida paga pelo Município - € 1.382.818,86

Saldo: 0

No período em análise foram liquidados juros, no valor de € 15.657,30 tendo beneficiado da moratória do capital, no valor de € 54.601,04, respetivamente.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais resultando em objetivos, tanto do lado da receita, como da despesa quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental acumulada. Assim, é feita uma comparação direta entre os montantes previstos no até ao 4.º trimestre do PAM com a execução orçamental do Município, tendo-se ajustado o valor previsto no PAM para 2020 através do registo do saldo de gerência anterior.

Na página seguinte, consta um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município verificada, acumulada de 2020, referentes aos principais indicadores da receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

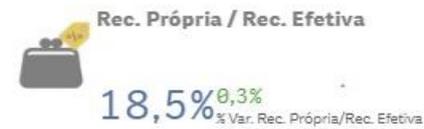
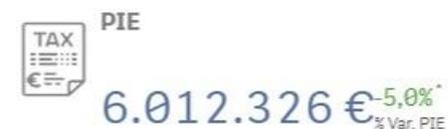
Receita					Despesa				
Capítulo	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM	Agrupamento	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
1	601.626,74 €	0,00 €	0,00 €	601.626,74 €	1	2.971.757,05 €	0,00 €	0,00 €	2.971.757,05 €
2	10.763,53 €	0,00 €	0,00 €	10.763,53 €	2	1.958.949,80 €	148.524,88 €	148.524,88 €	2.107.474,68 €
3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3	364.542,30 €	0,00 €	0,00 €	364.542,30 €
4	342.737,03 €	12.402,73 €	-12.402,73 €	330.334,30 €	4	732.567,32 €	15.989,22 €	15.989,22 €	748.556,54 €
5	349.092,36 €	0,00 €	0,00 €	349.092,36 €	5	2.200,00 €	0,00 €	0,00 €	2.200,00 €
6	5.875.597,67 €	0,00 €	0,00 €	5.875.597,67 €	6	36.657,11 €	0,00 €	0,00 €	36.657,11 €
7	370.492,14 €	41.631,74 €	-41.631,74 €	328.860,40 €	7	1.460.806,61 €	39.076,61 €	39.076,61 €	1.499.883,22 €
8	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8	338.610,26 €	27.875,10 €	27.875,10 €	366.485,36 €
9	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9	58.669,00 €	0,00 €	0,00 €	58.669,00 €
10	1.416.937,46 €	0,00 €	0,00 €	1.416.937,46 €	10	941.678,47 €	0,00 €	0,00 €	941.678,47 €
11	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
12	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Total	8.866.437,92 €	231.465,81 €	231.465,81 €	9.097.903,73 €
13	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
14	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
15	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
Total	8.967.246,93 €	54.034,47 €	-54.034,47 €	8.913.212,46 €					

O quadro acima refere-se ao impacto das medidas de combate aos efeitos da pandemia implementadas pelo Município, previstas nos artigos 2º e 3º da Lei 4-B/2020, nos limites da receita e despesa fixados no contrato PAM.

Na página seguinte, apresenta-se um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada em 2020, referente aos principais indicadores da receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, a receita **efetiva executada de 2020** é superior em € **€ 870.940** face à constante do PAM, representando um acréscimo de 9,8% .

Em concreto, no que se refere à receita corrente, os valores acumulados de 2020 registaram um decréscimo em relação às previsões do PAM, para o mesmo período, apresentando um desvio negativo de 7,1% (€ 535.907).

O desempenho na execução orçamental na receita no período em análise deveu-se, em grande medida, a uma cobrança acima do previsto nos agrupamentos 01 – “Impostos diretos”, 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” e 06 – “Transferências correntes”, tendo-se verificado um acréscimo face ao previsto em PAM de 7,8% (€ 46.930), 31,4% (€ 103.612), 15,0% (€ 45.119), 6,4% (376.303). A maior quebra de receita registou-se no agrupamento 02 – “Impostos indiretos” com uma diminuição de 88,8% (€ 9.553).

Face às previsões do PAM para o mesmo período, o valor acumulado da receita de capital no trimestre apresenta uma variação positiva de 26,1% (€ 369.164).

O agrupamento 10 – “Transferências de capital” (na participação comunitária em projetos cofinanciados) foi o único que contribuiu positivamente para este resultado, ficando 21,9% (€ 309.881) abaixo do resultado previsto.

Quanto à execução orçamental da receita total, em termos acumulados, verifica-se um desvio positivo de 10,1% (€ 905.071). Este valor é já ajustado à integração de saldo de gerência anterior pelo município durante o ano de 2020, através da adição da totalidade deste montante (80.316,23) aos valores contratualizados no PAM para 2020.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada de 2020, face à execução prevista no PAM

1.1. Receita acumulada de 2020

QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
Total	8.993.528,69 €	9.898.599,90 €	905.071,21 €	10,1%
⊕ 01 - Impostos Directos	601.626,74 €	648.557,24 €	46.930,50 €	7,8%
⊕ 02 - Impostos indirectos	10.763,53 €	1.209,78 €	-9.553,75 €	-88,8%
⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	330.334,30 €	433.946,62 €	103.612,32 €	31,4%
⊕ 05 - Rendimentos da propriedade	349.092,36 €	337.859,02 €	-11.233,34 €	-3,2%
⊕ 06 - Transferências correntes	5.875.597,67 €	6.251.900,75 €	376.303,08 €	6,4%
⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes	328.860,40 €	255.290,04 €	-73.570,36 €	-22,4%
⊕ 08 - Outras receitas correntes	0,00 €	103.418,70 €	103.418,70 €	-
⊕ 09 - Venda de bens de investimento	0,00 €	25.115,95 €	25.115,95 €	-
⊕ 10 - Transferências de capital	1.416.937,46 €	1.726.818,88 €	309.881,42 €	21,9%
⊕ 11 - Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	34.166,69 €	34.166,69 €	-
⊕ 13 - Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 16 - Saldo de gerência anterior	80.316,23 €	80.316,23 €	0,00 €	0,0%

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM

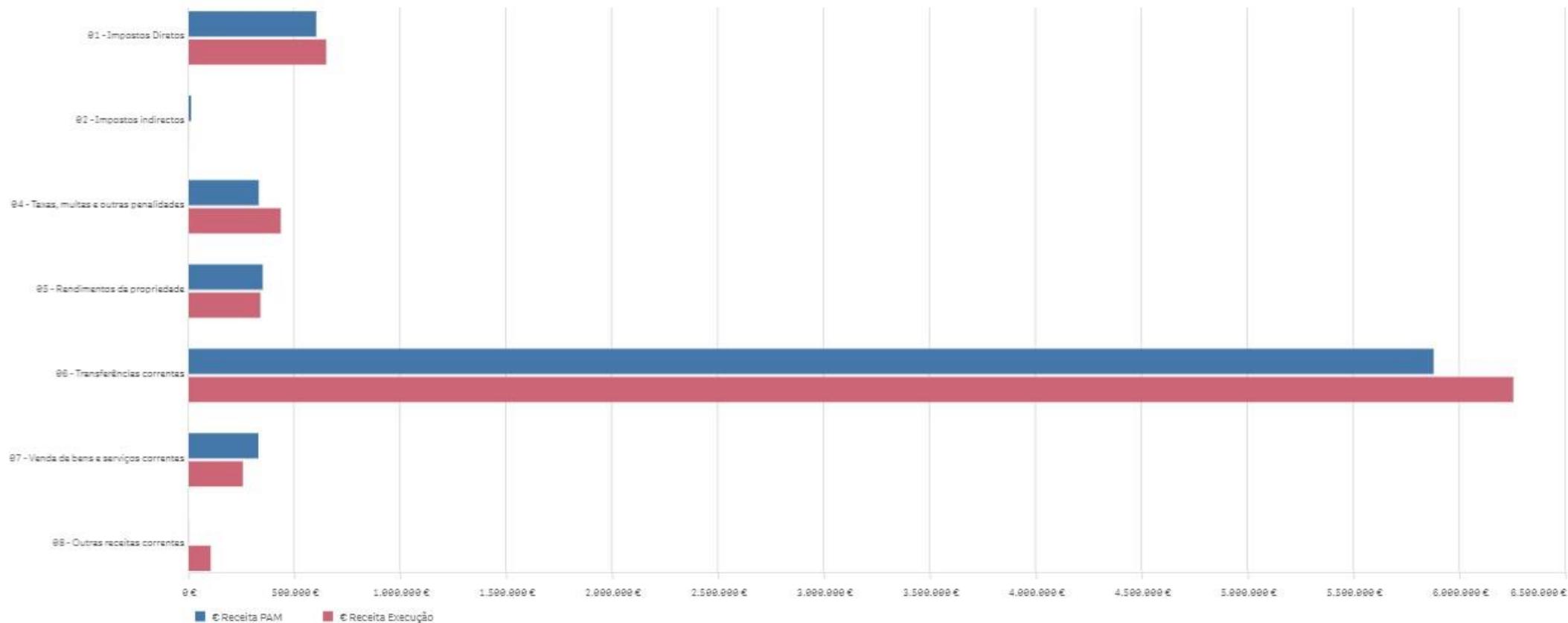


GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM

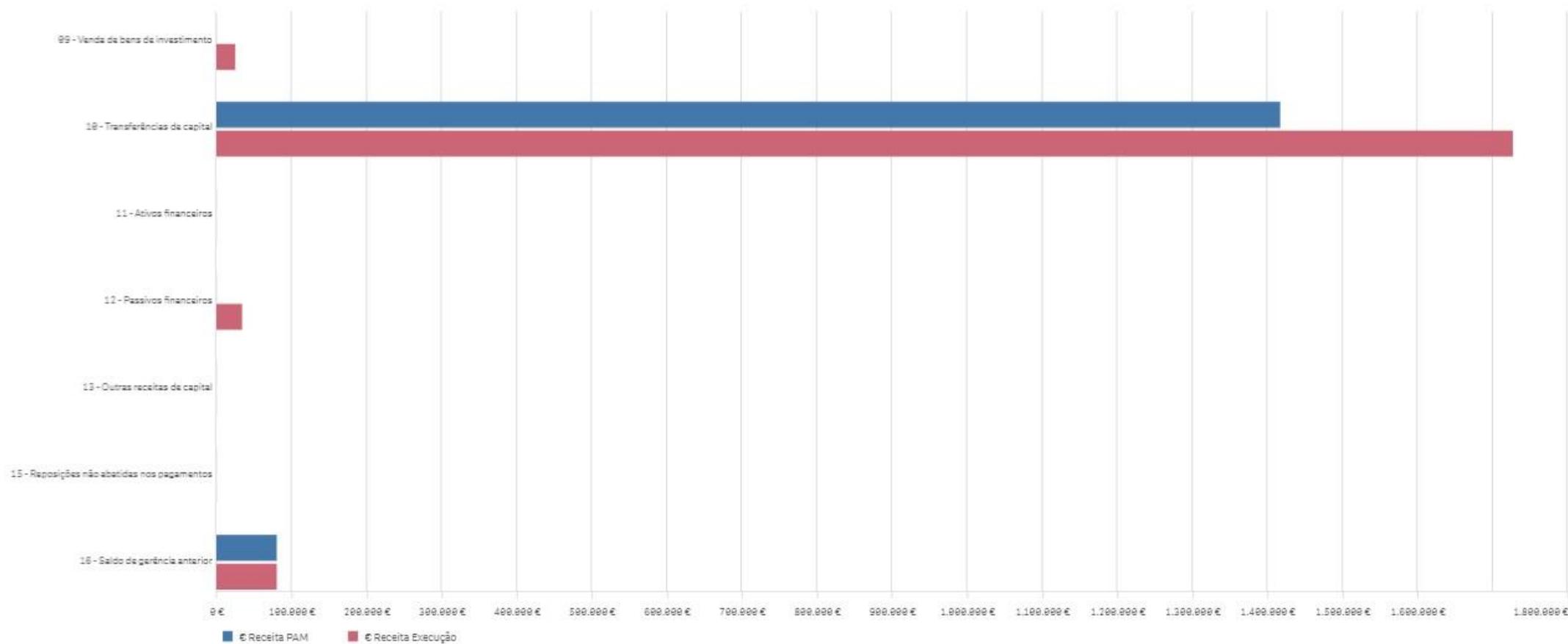
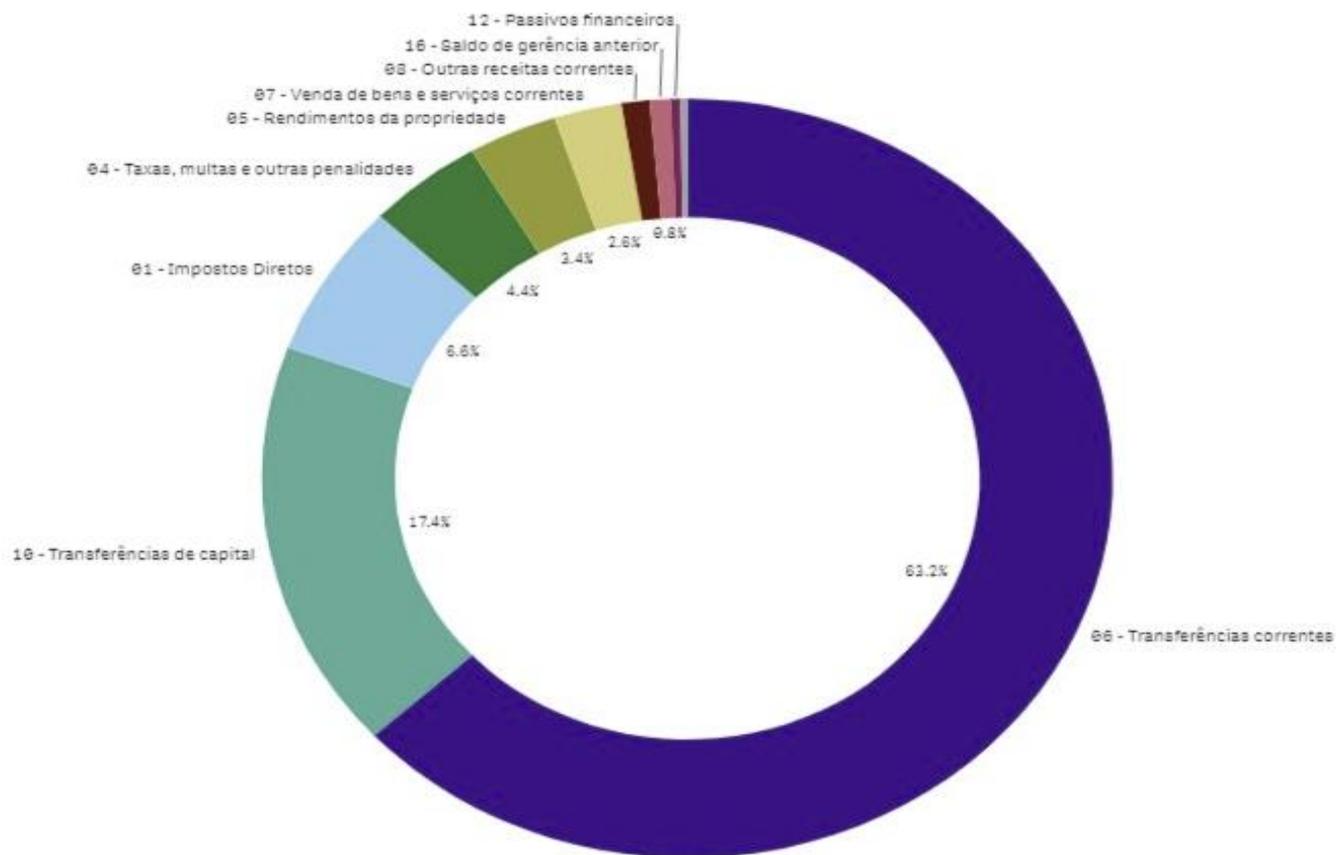


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



Despesa Efetiva

8.971.956 € ^{10,8%}
% Var. Despesa Efetiva



Despesa Corrente

7.296.736 € ^{17,1%}
% Var. Despesa Corrente



Despesa de Capital

2.501.608 € ^{-12,7%}
% Var. Despesa Capital



Despesa Corrente Primária

6.991.061 € ^{19,2%}
% Var. Despesa Corrente Primária



Comp. do Exercício

Comp. por Pagar

11.343.027 € 1.544.683 €



Transf. e Subs.

994.814 € ^{-11,0%}
% Var. Transf. e Subs.



SEL

994.814 €



Investimento (Direto)

1.457.604 € ^{-2,8%}
% Var. Investimento



DPSD / Despesa Efetiva

58,3%[^]

Grau de Execução da Despesa

82,5%[^]



Despesa Total

9.798.344 € ^{7,7%}
% Var. Despesa Total



Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

5.235.061 € ^{22,4%}
% Var. DPSD



Serviço da Dívida

1.132.062 € ^{-13,3%}
% Var. Serviço da Dívida

Despesa Investimento / Despesa Total

14,9%[^]

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

2. Despesa

A despesa efetiva apresenta uma execução superior ao previsto em PAM de € 874.399 (10,8%).

A despesa corrente do Município apresenta um desvio negativo (aumento de despesa) de 17,1% (€ 1.065.548), para o período em análise.

Esta variação deveu-se fundamentalmente ao acréscimo da despesa do agrupamento 01 - "Despesas com Pessoal" face ao PAM de 38,1% (€ 1.131.241). A diminuição mais representativa deu-se no agrupamentos 02 - "Aquisição de bens e serviços" tendo registado um decréscimo de 4,0% (€ 84.169).

Relativamente às despesas de capital verifica-se um decréscimo de 12,7% (€ 365.108), face ao valor previsto.

O maior contributo foi dado pelo agrupamento 09 - "Ativos financeiros" que registou uma diminuição da despesa face ao PAM de 100% (€ 58.669).

Relativamente à despesa total, a execução acumulada de 2020 revela um desvio negativo de 7,7% (€ 700.440), sendo superior à execução prevista no PAM para o período em análise.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa (continuação)

Sobre os compromissos registados pelo Município para o corrente ano, verifica-se um montante de € 1.544.683,00 em compromissos assumidos não pagos (13,62%).

QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos - Exercício	Compromissos Assumidos - Exercícios Futuros	Despesas Pagas
Total	11.880.526,77 €	11.343.027,20 €	1.418.411,60 €	9.798.343,82 €
01 - Despesas com o pessoal	4.185.501,00 €	4.159.856,72 €	16.064,75 €	4.102.998,55 €
02 - Aquisição de bens e serviços	2.555.041,73 €	2.456.171,34 €	347.542,25 €	2.023.305,21 €
03 - Juros e outros encargos	307.120,53 €	305.674,54 €	0,00 €	305.674,54 €
04 - Transferências correntes	976.637,08 €	952.006,44 €	81.057,95 €	777.197,54 €
05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06 - Outras despesas correntes	94.986,46 €	90.639,64 €	0,00 €	87.560,16 €
07 - Aquisição de bens de capital	2.604.600,01 €	2.243.726,53 €	953.746,65 €	1.457.603,81 €
08 - Transferências de capital	330.084,30 €	308.564,35 €	20.000,00 €	217.616,37 €
09 - Activos financeiro	167,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
10 - Passivos financeiros	826.388,41 €	826.387,64 €	0,00 €	826.387,64 €
11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

2.2. Despesa acumulada de 2020

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
Total	9.097.903,73 €	9.798.343,82 €	700.440,09 €	7,7%
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	2.971.757,05 €	4.102.998,55 €	1.131.241,50 €	38,1%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	2.107.474,68 €	2.023.305,21 €	-84.169,47 €	-4,0%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	364.542,30 €	305.674,54 €	-58.867,76 €	-16,1%
⊕ 04 - Transferências correntes	748.556,54 €	777.197,54 €	28.641,00 €	3,8%
⊕ 05 - Subsídios	2.200,00 €	0,00 €	-2.200,00 €	-100,0%
⊕ 06 - Outras despesas correntes	36.657,11 €	87.560,16 €	50.903,05 €	138,9%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	1.499.883,22 €	1.457.603,81 €	-42.279,41 €	-2,8%
⊕ 08 - Transferências de capital	366.485,36 €	217.616,37 €	-148.868,99 €	-40,6%
⊕ 09 - Activos financeiro	58.669,00 €	0,00 €	-58.669,00 €	-100,0%
⊕ 10 - Passivos financeiros	941.678,47 €	826.387,64 €	-115.290,83 €	-12,2%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM

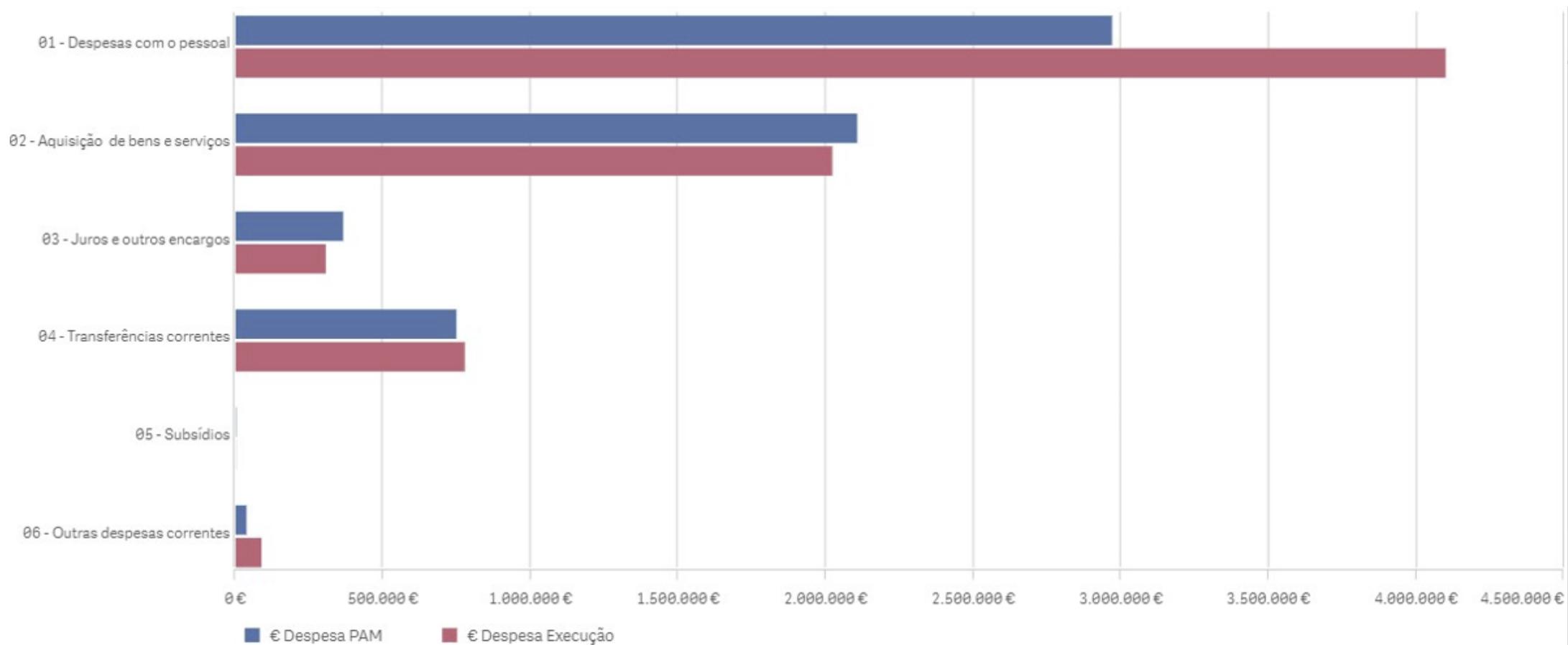


GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM

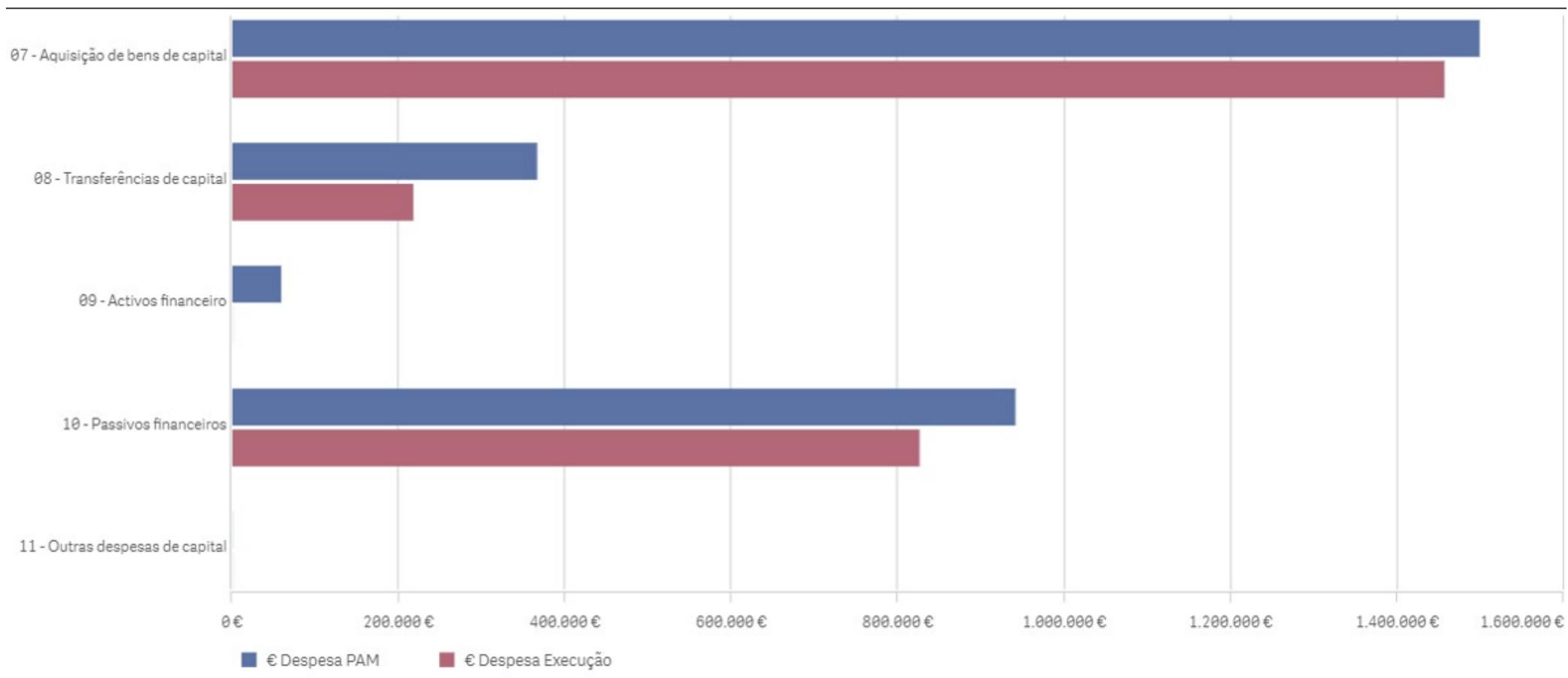
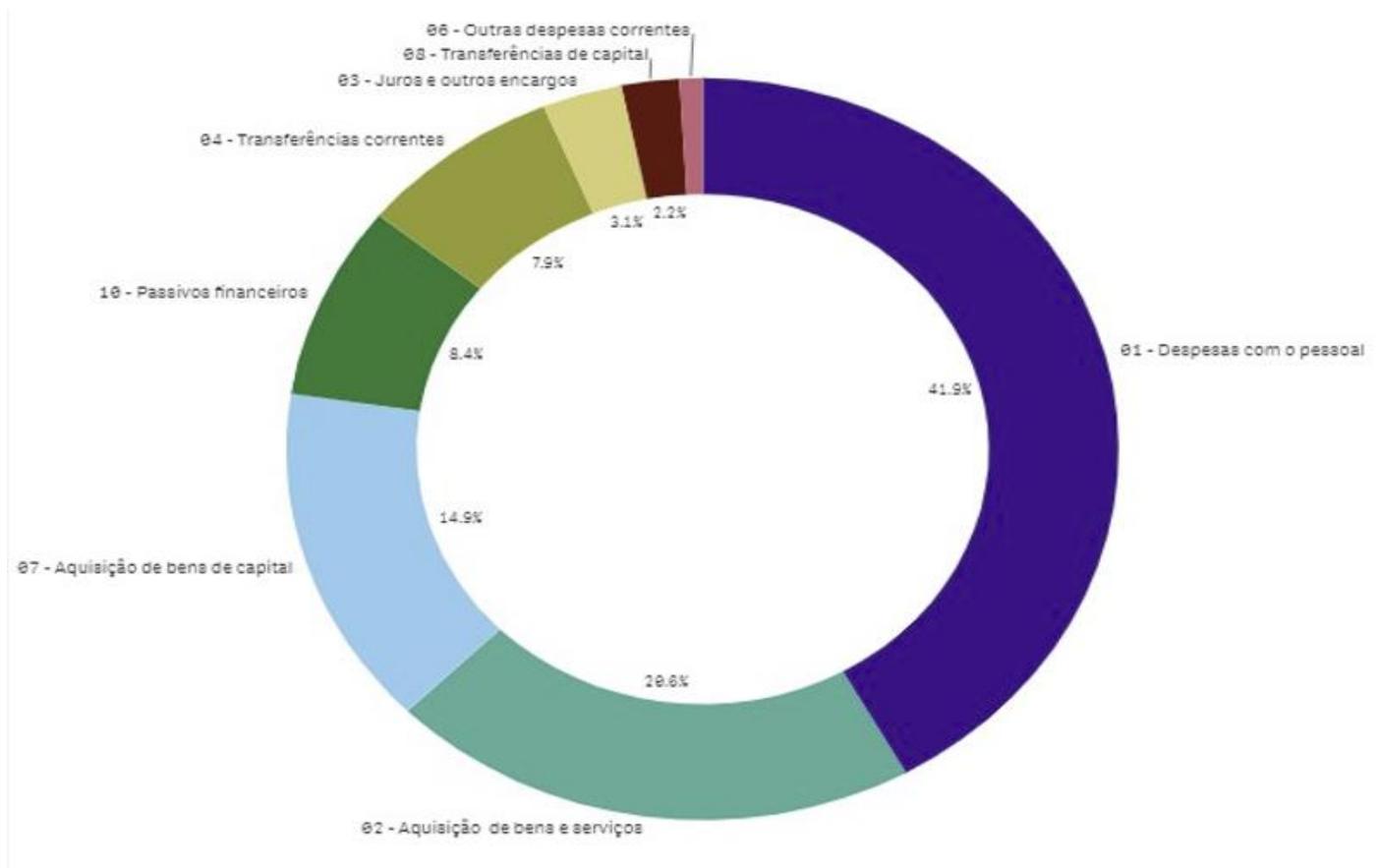


GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



Saldo Primário Efetivo

1.117.835 € ^{-62.363 €}
€ Var. Saldo Primário Efetivo



Saldo Global Efetivo

812.161 € ^{-3.495 €}
€ Var. Saldo Global Efetivo

Saldo Total

100.256 € ^{204.631 €}
€ Var. Saldo Total



Poupança Corrente (Saldo Corrente)

735.446 € ^{-529.641 €}
€ Var. Saldo Corrente



Saldo de Capital

-715.506 € ^{734.272 €}
€ Var. Saldo de Capital



Equilíbrio Orçamental

-225.655 € ^{-2,8%}
% Equilíbrio Orçamental



Despesa de Investimento / Receita Efetiva

14,9% ^{-1,9%}
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva



Taxa de participação fin. comunitário

36,4% ^{-17,7%}
% Var. Taxa Participação



DPSD / Receita Efetiva

53,5% ^{5,5%}
% Var. DPSD / Receita Efetiva



DPSD / Receitas Regulares

67,2% ^{13,4%}
% Var. DPSD / Rec. Regulares



Transf. e Subs. / Receita Efetiva

10,2% ^{-2,4%}
% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva



Despesa Corrente / Receitas Regulares

93,6% ^{15,2%}
% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares



Cobertura de Comp. por Receitas Regulares

68,7%



Poupança Corrente / Despesa Investimento

50,5% ^{33,9%}
% Var. Poup. Corrente / Desp. Invest.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados em 2020 apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor positivo de € 100.256, ficando € 204.631 acima do previsto no PAM.

O saldo global efetivo, apresenta um desvio negativo face ao PAM de € 3.495. O saldo corrente apresenta um valor positivo de € 735.446, correspondendo a uma variação negativa de € 529.641 face ao previsto no PAM.

O saldo de capital, com um valor negativo de € 715.506, apresenta um desvio positivo de € 734.272 face ao previsto no PAM. O equilíbrio orçamental calculado apresenta um rácio negativo de 2,8% face à receita corrente (cobrada em 2020).

III. Análise do Endividamento do Município

 **Limite da Dívida Total**
11.755.605 €

 **Média da receita corrente cobrada líquida**
7.837.070 €

 **Dívida Total Relevante**
15.709.028 €

 **Encargo da Dívida**
12,6%

 **Rácio da Dívida Total**
200,4%

 **Amortizações**
826.388 € ^{-4,5%}
% Var. Amortizações

IV. Análise do Endividamento do Município

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do último exercício, sendo que o valor disponível da dívida total relevante é reportado a 31 de Dezembro de 2020, no montante de € 15.709.728, resulta do disposto na Lei e apurado pela DGAL. Este valor corresponde a um decréscimo de € 728.458 face ao exercício anterior (€ 16.437.486).

Relativamente ao valor de dívida previsto para o final de 2020 em sede do PAM INICIAL (€ 16.234.960), acrescido do valor da moratória do empréstimo FAM (€ 53.336) constata-se que existiu um decréscimo de € 578.568.

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2020, são de € 11.755.605 e € 7.837.070, respetivamente.

O rácio da dívida total do município situa-se em 200,4%, sendo expectável que continue a decrescer.

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores, apresentou um prazo de 30 dias durante o ano de 2020, mais 6 dias que no ano anterior.

O valor das amortizações encontra-se 4,5% abaixo do montante previsto no PAM decorrente da utilização da moratória do empréstimo do FAM.

Os encargos com a dívida apresentam, um rácio de cerca de 12,6%. Este valor é influenciado pela moratória concedida à amortização do empréstimo do FAM pela Lei n.º 4-B/2020.

V. Conclusões

Após a análise detalhada, no que concerne ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. Das 7 medidas previstas quanto à execução da receita, 3 foram cumpridas, 1 foi parcialmente cumprida e 2 foram consideradas não aplicáveis e 1 medida não cumprida.
2. Do lado da despesa 4 medidas foram cumpridas, 2 foram parcialmente cumpridas e 1 não cumprida.
3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as 4 medidas previstas foram totalmente cumpridas.

V. Conclusões

No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2020, face à previsão de execução inscrita no PAM Inicial, **a receita total apresenta um desvio positivo (acréscimo da receita) de 10,1%, e a despesa total um desvio negativo (acréscimo da despesa), de 7,7%.**

Os desvios verificados na **receita**, resultam, em grande medida, de receita acima do previsto nos capítulos 06 – “Transferências correntes” (6,4%) e 10 – “Transferências de capital” (21,9%). Do lado da **despesa**, o desvio mais significativo verifica-se no agrupamento 01 – “Despesas com Pessoal”, ficando acima do previsto em 38,1%.

O saldo global efetivo e o saldo corrente registaram um desvio negativo de respetivamente € 3.495 e € 529.641. O saldo de capital apresenta uma evolução positiva, de € 734.272 pese embora a existência de medidas de reequilíbrio orçamental. Deve assim o município adotar os procedimentos necessários para corrigir os desvios verificados no cumprimento das medidas de reequilíbrio orçamental.

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município irá desenvolver nos períodos futuros, considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental foram globalmente atingidas.

No que se refere à dívida total relevante do município, esta apresentava no final de 2020 um valor inferior ao previsto em PAM em € 735.446,00. Este valor resulta da diferença entre € 15.709.028 e o previsto no PAM Inicial (€ 16.234.959) acrescido das amortizações não realizadas do empréstimo devido à concessão de moratória (€ 54.601,04).

VI. Parecer

Face ao exposto no presente relatório verifica-se o cumprimento do objetivo central do PAM de redução da dívida total do Município, a Direção Executiva do FAM entende que as mesmas foram globalmente atingidas, embora sem melhoria dos saldos orçamentais face previsto em PAM.

Tendo em vista uma avaliação adequada do PAM, o relatório de monitorização do município deverá evidenciar o resultado obtido relativamente a todas as medidas de reequilíbrio orçamental.

Lisboa, 27 de setembro de 2022,

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-terminos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2019)

- a) Aplicação no exercício da taxa máxima.
- b) Aplicação no exercício da taxa máxima.
- c) Aprovação de taxa diferente da máxima em outubro de 2020 face à previsão dessa possibilidade na adenda de revisão ao PAM que à data se encontrava para assinatura.
- d) Neste período não houve pedidos de conceção de benefícios ou isenções de taxas”
- e) Medida considerada não aplicável por se considerar que está abrangida pelas medidas COVID-19.
- f) Medida considerada parcialmente aplicável por falta de informação explícita sobre o cumprimento da mesma.
- g) Não se identificaram discrepâncias significativas com os montantes previstos no PAM, pelo que se não identificou receita extraordinária. Por isso considerou-se que a medida não seria aplicável a 2020.
- h) O valor médio de consumo em comunicações entre 2015 e 2020, é inferior em 0,87% ao valor de 2014. O valor médio de consumo de combustíveis entre 2015 e 2020, é inferior em 5,52% ao valor de 2014.
- i) O valor médio de encargos das instalações entre 2015 e 2020, é inferior em 13,59% ao valor de 2014.
- j) Medida cumprida em 2019, sendo dado a entender que foi concluída.
- k) Medida cumprida em 2019, sendo dado a entender que foi concluída.
- l) As despesas de investimento ficaram abaixo das previstas em PAM tendo as mesmas sido financiadas por receita própria.
- m) Medida já não aplicável a 2020. Não é dada informação explícita sobre o cumprimento desta medida.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2019 - agosto de 2017)

n) O valor executado no subagrupamento abonos variáveis ou eventuais apresenta um aumento de despesa de 29,3 % face ao PAM

o) "O MUNICÍPIO respeitou os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD."

p) "O MUNICÍPIO utilizou todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41º e 42º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto."

q) "O MUNICÍPIO tomou as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto de sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas. (Visto tácito a 21/3/2016)."

r) "O município verifica a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa."